



LEI Nº. 2.973, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

| |
|---|
| Prefeitura de Conceição da Barra - ES Gabinete do Prefeito |
| Publicado no <u>mural Pmcb</u> |
| Em <u>09/01/2023</u> |
| Matrícula do Servidor: <u>10503</u> |
| <u>[Assinatura]</u> Assinatura |

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “MARIA CARELLI LOMONTE” PARA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL PELO PROETI - PROGRAMA CAPIXABA DE FOMENTO À IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1.º - Fica autorizado o funcionamento da EMEF “**Maria Carelli Lomonte**” em tempo integral a partir do ano letivo 2023;

Art. 2.º - A publicação do edital para a chamada pública de profissionais para Escola em Tempo Integral acontecerá a cada dois anos, podendo ser aberta vagas para substituições anuais, caso haja necessidade;

Art. 3.º - Os servidores que farão parte da equipe receberão, formação específica pelo CEFOPE - Centro de Formação dos Profissionais em Educação em parceria com a Secretaria Estadual de Educação do Espírito Santo – SEDU;

Art. 4.º - A carga horária do pedagogo e professores deve ser dedicação exclusiva com carga horária de 44 horas (quarenta e quatro horas) semanais;

Art. 5.º - O perfil dos profissionais que serão inscritos deve ser avaliado com os critérios de implementação da Escola em Tempo Integral;

Art. 6.º - O desempenho dos profissionais da equipe da Escola em Tempo Integral serão avaliados anualmente pelos gestores, podendo sua permanência ser interrompida ou permanecer por até dois anos, de acordo com o edital vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de janeiro do de dois mil e vinte e três.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito


Sebastião da Cunha Sena
Gestor Especial de Governo
Portaria n.º 088/2022